

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBAEndereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>**PREPARA QUE VAI SER DIFERENTE!**

Já imaginou curtir um evento onde você não perde nenhum momento?

Na Festa do Trabalhador 2026, a energia vem de TODOS OS LADOS com o incrível palco 360°: Um espaço pensado pra você viver cada show de perto!

Além disso, vai ter:

- Área de alimentação completinha dos dois lados
- Acesso fácil pra chegar e já entrar no clima
- E uma estrutura pronta pra fazer história em Mangaratiba!

Agora se liga na programação e se organiza:

Sexta (01/05) – a partir das 12h

Roda de samba + feijoada

Atrações: Leandro Sapucahy + Remandiola + Felipe Santos + Amor Vem Sambar

Sábado (02/05) – 18h

Atrações: Léo e Leandro + Skema Top 10

Domingo (03/05) – 18h

Atrações: Romão Safadão + Maldonado

Marca geral, combina o look e vem sentir essa vibe que vai tomar conta da cidade!



PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOURO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ANTÔNIO CARLOS ANICETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA CARVALHO
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- ART. 74, II- LEI 14.133/2021) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5891/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: SPK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, e suas alterações

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico, por intermédio de seu empresário exclusivo, a empresa SPK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME para apresentação, no evento “FESTA DO TRABALHADOR 2026”, a ser realizado no Centro de Mangaratiba, no dia 01 de maio de 2026, com início para a apresentação da artista às 15:00 e término às 16:30min, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.

Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento.

Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para este exercício sob o nº 02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),

Data da Assinatura: Mangaratiba, 17, de abril de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1721/2026- ORIUNDO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026- SMA- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ Nº 02.558.157/0001-62

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, ART. 75, II, e suas alterações

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa para atendimento de chamadas de emergências nos números 153 e 199, incluindo suporte técnico e manutenção, cujas especificações encontram-se descritas no Termo de Referência

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para este exercício nº: 02.02.01.04.122.0015.2016.3.3.90.39.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 09, de abril de 2026.

PORTARIA Nº 026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei

Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de acordo com as informações do Processo nº 454/2025 (PREVI – Mangaratiba), APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO com proventos integrais e com paridade, à servidora AVANI LUIZ VIDAL, investida no cargo de Professor II, matrícula nº 1351, Referência Salarial MAG Nível “D” Referência 5, com fundamento no que dispõe o artigo 75, Inciso I-III e artigo 76 § Único da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c artigo 40, §5º da CF/88 e artigo 6º da EC 41/03, observando quanto ao reajuste o artigo 109 da LC 33/14 c/c artigo 7º da EC 41/03 e quanto a validade o artigo 56 § 6º da Lei nº 05/91, nos termos abaixo:

Salário	Fundamentação	Valor(R\$)
Vencimento	Lei nº 1582 de 20/05/2025	4.470,29
Triênio(45%)	Artigo 71 da Lei nº 05/1991	2.011,63
Total		6.481,92

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 025 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de acordo com as informações do Processo nº 425/2025 (PREVI – Mangaratiba), APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO com proventos integrais e com paridade, à servidora ADRIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, investida no cargo de Professor II, matrícula nº 1181, Referência Salarial MAG Nível “D” Referência 5, com fundamento no que dispõe o artigo 75, Inciso I-III e artigo 76 § Único da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c artigo 40, §5º da CF/88 e artigo 6º da EC 41/03, observando quanto ao reajuste o artigo 109 da LC 33/14 c/c artigo 7º da EC 41/03 e quanto a validade o artigo 56 § 6º da Lei nº 05/91, nos termos abaixo:

Salário	Fundamentação	Valor(R\$)
Vencimento	Lei nº 1582 de 20/05/2025	4.470,29
Triênio(40%)	Artigo 71 da Lei nº 05/1991	1.788,12
Total		6.258,41

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 024 DE 08 DE ABRIL DE 2026.
O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de acordo com as informações do Processo nº 400/2025 (PREVI – Mangaratiba), APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com proventos integrais sem paridade, a servidora MONIRA OLIVEIRA MENDONÇA REIS, investida no cargo de Professor II, Matrícula nº 1713, referência salarial MAG - Classe C, Referência 5, com fulcro no que dispõe os artigos 62, § 1º - 4º e artigo 64, § 1º da Lei Complementar 33/2014 c/c artigo 40, §1º, I da CF/88 (EC 41/03), observando quanto ao cálculo o que dispõe o artigo 112, § 1º - 13 da Lei Complementar 33/2014 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/88 (EC 41/03) e o reajuste o que dispõe o artigo 113 da LC 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88 (EC 41/03), com validade a partir de 25/09/2025 (Artigo 62, § 2º da Lei Complementar nº 33/2014), nos termos abaixo:

Proventos:

Salário	Fundamentação	Valor(R\$)
Parcela Única	Lei nº 1582 de 20/05/2025 e artigo 71 da Lei nº 05/1991.	3.247,84

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vidor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 023 DE 08 DE ABRIL DE 2026.
O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de acordo com as informações do Processo nº 401/2025 (PREVI – Mangaratiba), APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com proventos integrais sem paridade, a servidora DEVANIRA XISTO DOS SANTOS RAMOS, investida no cargo de Professor II, Matrícula nº 10009, referência salarial MAG - Classe D, Referência 2, com fulcro no que dispõe os artigos 62, § 1º - 4º e artigo 64, § 1º da Lei Complementar 33/2014 c/c artigo 40, §1º, I da CF/88 (EC 41/03), observando quanto ao cálculo o que dispõe o artigo 112, § 1º - 13 da Lei Complementar 33/2014 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/88 (EC 41/03) e o reajuste o que dispõe o artigo 113 da LC 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88 (EC 41/03), com validade a partir de 23/10/2025 (Artigo 62, § 2º da Lei Complementar nº 33/2014), nos termos abaixo:

Proventos:

Salário	Fundamentação	Valor(R\$)
Parcela Única	Lei nº 1582 de 20/05/2025 e artigo 71 da Lei nº 05/1991.	3.029,54

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vidor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 022 DE 08 DE ABRIL DE 2026.
O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de acordo com as informações do Processo nº 449/2025 (PREVI – Mangaratiba), APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com proventos proporcionais e com paridade, ao servidor ALEX SANDRO VASCONCELLOS AREAL, investido no cargo de Motorista, Matrícula nº 1865, Referência Salarial GFT - Classe II, NRV.: IV, com fundamento no que dispõe os Artigos 62, § 1º - 4º e artigo 64 caput da Lei Complementar 33/2014 c/c artigo 40, §1º, I da CF/88 (EC 41/03), observando quanto ao cálculo o que dispõe o artigo 112, § 1º - 13 da Lei Complementar 33/2014 c/c artigo 40, § 1º, III, alínea b da CF/88 (EC 41/03) e o reajuste o que dispõe o artigo 109 da LC 33/14 c/c artigo 7º da EC 41/03, com validade a partir de 09/10/2025, nos termos abaixo:

Salário	Fundamentação	Valor(R\$)
Parcela Única	Lei nº 1582/2025 e artigo 71 da Lei nº 05/1991	1.905,18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 08 de abril de 2026.
Anderson da Silva Moreira
Presidente
PREVI Mangaratiba

PORTARIA Nº 018 DE 16 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de acordo com as informações do Processo nº 005/2026 (PREVI – Mangaratiba), APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com proventos integrais e com paridade, ao servidor FLÁVIO CARVALHO DE VASCONCELLOS, investido no cargo de Assistente de Controle Interno, matrícula nº 025, Referência Salarial Classe H, Grau 7, com fundamento no que dispõe o artigo nº 107, Incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05, observando quanto ao reajuste o artigo 109 da LC 33/2014 c/c artigo 7º da EC 41/03 e quanto a validade o artigo 56 § 6º da Lei nº 05/1991, nos termos abaixo:

Pagamento de Proventos do mês posterior ao de inativação

Salário	Fundamentação	Valor (R\$)
Vencimento Classe H Grau 7	Lei nº 1582/2025	5.177,22
Triênio(50%)	Artigo 71 da Lei nº 05/1991	5.138,61
FG Incorporada	Lei nº 766/2011	5.100,00
Total		15.415,83

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 16 de março de 2026.

Anderson da Silva Moreira

Presidente

PREVI Mangaratiba

PORTARIA Nº 027 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de acordo com as informações do Processo nº 444/2025 (PREVI – Mangaratiba), APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO com proventos integrais e com paridade, à servidora ADRIANA DE LIMA RABELLO, investida no cargo de Professor II, matrícula nº 1187, Referência Salarial MAG Nível “A” Referência 5, com fundamento no que dispõe o artigo 75, Inciso I-III e artigo 76 § Único da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c artigo 40, §5º da CF/88 e artigo 6º da EC 41/03, observando quanto ao reajuste o artigo 109 da LC 33/14 c/c artigo 7º da EC 41/03 e quanto a validade o artigo 56 § 6º da Lei nº 05/91, nos termos abaixo:

Salário	Fundamentação	Valor(R\$)
Vencimento	Lei nº 1582 de 20/05/2025	2.586,97

Triênio(40%)	Artigo 71 da Lei nº 05/1991	1.034,79
Total		3.621,76

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 028 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de acordo com as informações do Processo nº 445/2025 (PREVI – Mangaratiba), APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO com proventos integrais e com paridade, à servidora MARIA ELIZABETH DIAS DA SILVA, investida no cargo de Professor II, matrícula nº 1195, Referência Salarial MAG Nível “A” Referência 5, com fundamento no que dispõe o artigo 75, Inciso I-III e artigo 76 § Único da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c artigo 40, §5º da CF/88 e artigo 6º da EC 41/03, observando quanto ao reajuste o artigo 109 da LC 33/14 c/c artigo 7º da EC 41/03 e quanto a validade o artigo 56 § 6º da Lei nº 05/91, nos termos abaixo:

Salário	Fundamentação	Valor(R\$)
Vencimento	Lei nº 1582 de 20/05/2025	2.586,97
Triênio(45%)	Artigo 71 da Lei nº 05/1991	1.164,14
Total		3.751,11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 029 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de acordo com as informações do Processo nº 011/2026 (PREVI – Mangaratiba), APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com proventos integrais sem paridade, ao servidor SÉRGIO HENRIQUE NOGUEIRA DE VASCONCELLOS, investido no cargo de Vigilante, Matrícula nº 45, referência salarial Classe F, Grau 4, com fulcro no que dispõe os artigos 62, § 1º - 4º e artigo 64, § 1º da Lei Complementar 33/2014 c/c artigo 40, §1º, I da CF/88 (EC

41/03), observando quanto ao cálculo o que dispõe o artigo 112, § 1º - 13 da Lei Complementar 33/2014 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/88 (EC 41/03) e o reajuste o que dispõe o artigo 113 da LC 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88 (EC 41/03), com validade a partir de 18/12/2025 (Artigo 62, § 2º da Lei Complementar nº 33/2014), nos termos abaixo:

Proventos:

Salário	Fundamentação	Valor(R\$)
Parcela Única	Lei nº 1582 de 20/05/2025, artigo 71 da Lei nº 05/1991 e Lei nº 766/2011.	6.235,43

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vitor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 08 de abril de 2026.

Anderson da Silva Moreira

Presidente

(PREVI Mangaratiba)

PORTARIA Nº 030 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de acordo com as informações do Processo nº 424/2025 (PREVI – Mangaratiba), APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com proventos proporcionais e sem paridade, à servidora ANA CRISTINA RODRIGUES PINTO, investida no cargo de Professor II, matrícula nº 932, Referência Salarial MAG, Nível A, Referência 5, com fundamento no que dispõe o artigo 78, Incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c artigo 40, § 1º, III, alínea “b” da CF/88 (EC 41/03), e quanto ao cálculo dos proventos, artigo 112, § 1º-13 da Lei Complementar nº 33/2014 c/c artigo 40, § 1º, III, alínea “b” da CF/88 (EC 41/03), observando quanto ao reajuste o artigo 113 da LC 33/14 c/c artigo 40, § 8º da CF/88 (EC 41/03) e quanto a validade o artigo 56 § 6º da Lei nº 05/91, nos termos abaixo:

Salário	Fundamentação	Valor(R\$)
Parcela Única	Lei nº 1582/2025 e artigo 71 da Lei nº 05/1991	2.353,71

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 13 de abril de 2026.

Anderson da Silva Moreira

Presidente

(PREVI Mangaratiba)

PORTARIA Nº 032 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de acordo com as informações do Processo nº 134/2026 (PREVI – Mangaratiba), APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE com proventos proporcionais e sem paridade, à servidora VERA LÚCIA FERREIRA RODRIGUES, investida no cargo de Merendeira, matrícula nº 3223, Referência Salarial GFB Classe II, NRV.: V, com fundamento no que dispõe o artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c artigo 40, § 1º, II da CF/88 (EC 88/2015), e quanto ao cálculo dos proventos, artigo 112, § 1º-13 da Lei Complementar nº 33/2014 c/c artigo 40, § 3º da CF/88 (EC 41/03), observando quanto ao reajuste o artigo 113 da LC 33/14 c/c artigo 40, § 8º da CF/88 (EC 41/03) e quanto à validade o artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 152/2015 c/c artigo 40, § 1º, II da CF/88, nos termos abaixo:

Salário	Fundamentação	Valor(R\$)
Parcela Única	Lei nº 1582/2025 e artigo 71 da Lei nº 05/1991	1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 16 de abril de 2026.

Anderson da Silva Moreira

Presidente

(PREVI Mangaratiba)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

DECRETO Nº 5.267, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Cria o Parque Natural Municipal do Mangue de Itacuruçá, localizado no 3º Distrito do Município de Mangaratiba/RJ., define seus limites geográficos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Art. 225 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC);

Considerando o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta dispositivos do SNUC e estabelece normas para criação, implantação e gestão de Unidades de Conservação;

Considerando o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, previsto na Lei Municipal nº 1.209, de 06 de junho de 2019, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Mangaratiba;

Considerando que o objetivo básico das Unidades de Conservação de Proteção Integral, é a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico;

Considerando a ausência de espaços legalmente protegidos com características naturais relevantes e alto potencial ecológico no distrito de Itacuruçá, e diante da necessidade de conservação dos ecossistemas e da biodiversidade local, assegurando sua manutenção para as presentes e futuras gerações;

Considerando que os manguezais constituem ecossistemas estratégicos para a manutenção da vida marinha e costeira, atuando como berçários naturais de diversas espécies, contribuindo para a proteção da linha de costa e para a qualidade ambiental dos estuários e ambientes associados, sendo indispensáveis para o equilíbrio ecológico e para o bem-estar das comunidades atuais e futuras;

Considerando o cenário de emergência climática e a necessidade de fortalecer ações locais de adaptação e resiliência, reconhecendo-se que ecossistemas costeiros como os manguezais contribuem para a redução de vulnerabilidades socioambientais e para a proteção natural



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

frente a eventos extremos, além de desempenharem papel relevante na regulação ambiental do território;

Considerando a beleza cênica, o fomento à economia verde, a realização de pesquisas científicas, o desenvolvimento sustentável, a recreação, o turismo ecológico e de aventura, a saúde e o bem-estar social da população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Parque Natural Municipal do Mangue de Itacuruçá, situado no 3º Distrito de Mangaratiba/RJ, contemplando a área do manguezal continental, incluindo também uma faixa de vegetação de transição caracterizada como mata paludosa ao norte, ao sul seguindo pela linha de costa, ao leste na divisa com o município de Itaguaí e a oeste na divisa com o terreno da Marinha e da BR Marinas.

§ 1º O memorial descritivo georreferenciado do Parque Natural Municipal do Mangue de Itacuruçá consta no Anexo I deste Decreto.

§ 2º O mapa de localização do Parque Natural Municipal do Mangue de Itacuruçá consta no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. O Parque Natural Municipal do Mangue de Itacuruçá tem por objetivos:

- I. A preservação de ecossistemas remanescentes de manguezais no município e de grande relevância ecológica;
- II. Proteger e recuperar a integridade ecológica dos ecossistemas integrados (oceano, estuários, rios, canais, florestas de mangue, planícies hipersalinas e brejos) presentes no território, garantindo a manutenção dos processos ecológicos, sua dinâmica natural e a biodiversidade a eles associados;
- III. Gerenciar os aspectos e impactos locais sobre o ecossistema;
- IV. Proteger espécies da fauna e flora remanescentes;
- V. Conservação da beleza cênica;
- VI. Uso sustentável do turismo, lazer, visitação e contemplação das belezas cênicas, prática de esportes, uso recreativo, compatível com os demais objetivos do PARQUE;
- VII. Desenvolver atividades de educação, extensão e pesquisas científicas, desde que autorizadas pelo órgão competente, visando aprofundar o conhecimento e a relação com o meio ambiente;
- VIII. Incrementar o Turismo Ecológico na região;
- IX. Integrar a população local através de programas de educação ambiental;
- X. Criar um espaço de interação social para o uso de moradores e turistas;
- XI. Outros compatíveis com seus objetivos.

§ 1º Fica expressamente reconhecida a possibilidade de visitação pública e exploração turística de base ecológica, incluindo ecoturismo, turismo de natureza, turismo de aventura compatível, contemplação, trilhas interpretativas, atividades educativas e recreação em contato com a natureza, desde que ordenadas, controladas e compatíveis com a categoria de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

Proteção Integral, observados os critérios técnicos, as normas do órgão gestor e o disposto no Plano de Manejo.

§ 2º A implementação de estruturas de apoio à visitação e ao turismo ecológico (tais como sinalização, trilhas, passarelas suspensas, mirantes, centros de visitantes, áreas de educação ambiental e demais equipamentos) dependerá de planejamento, autorização do órgão gestor e adequação às normas ambientais, garantindo a preservação dos ecossistemas, a segurança dos visitantes e a proteção da biodiversidade.

Art. 3º. O Parque Natural Municipal do Mangue de Itacuruçá fica sujeito ao regime de proteção estabelecido pela legislação vigente, não podendo ser reduzido, parcelado ou destinado a outro fim.

Art. 4º. A implantação e gestão do Parque Natural Municipal do Mangue de Itacuruçá será exercida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável por promover, de imediato, providências necessárias para demarcação, divulgação, sinalização e proteção do Parque.

Art. 5º. Recursos oriundos de compensações ambientais, multas ambientais e outros recursos provenientes de empreendimentos que causem impactos negativos ao município deverão ser utilizados prioritariamente na implantação, regularização, manejo e estruturação da Unidade de Conservação.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá elaborar o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Mangue de Itacuruçá para apreciação e aprovação do Conselho de Meio Ambiente, no prazo de até 5 (cinco) anos, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 13 de abril de 2026.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

ANEXO I**MEMORIAL DESCRITIVO****PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MANGUE DE ITACURUÇÁ**

Imóvel: Parque Natural Municipal do Mangue de Itacuruçá

Município: Mangaratiba

UF: RJ

Área total (m2): 1.829.559,25

Perímetro total: 10.912,47 m

ÁREA 1 – PORÇÃO CONTINENTAL**DO PARQUE DO MANGUE DE ITACURUÇÁ**

Área total (m2): 1460031.00

Perímetro: 7049.48 m

O memorial descritivo da área, situada no município de Mangaratiba, 3º distrito, foi elaborado através das coordenadas georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro. Sistema UTM, com Meridiano Central -45, Datum SIRGAS 2000, fuso 23 S.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7466086.18 m e E 614385.58 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a , Código INCRA ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 135°46'48.92" e 75.03; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7466032.41 m e E 614437.90 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 109°38'52.21" e 60.96; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7466011.92 m e E 614495.31 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 96°11'32.48" e 48.87; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7466006.65 m e E 614543.90 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 110°48'35.04" e 53.96; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7465987.48 m e E 614594.34 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 110°37'40.36" e 21.63; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7465979.86 m e E 614614.58 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 132°46'28.72" e 28.17; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7465960.73 m e E 614635.26 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

distância: 51°13'41.33" e 16.39; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7465970.99 m e E 614648.04 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 61°50'55.56" e 14.13; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7465977.66 m e E 614660.49 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 119°46'20.80" e 32.47; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7465961.54 m e E 614688.67 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 164°46'56.43" e 64.63; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7465899.18 m e E 614705.64 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 168°02'6.44" e 61.00; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7465839.50 m e E 614718.28 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 169°50'39.65" e 112.85; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7465728.41 m e E 614738.18 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 169°26'10.35" e 349.63; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7465384.71 m e E 614802.28 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 183°17'14.68" e 37.77; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7465347.00 m e E 614800.11 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 189°00'22.72" e 86.96; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7465261.10 m e E 614786.50 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 192°20'22.64" e 103.39; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7465160.10 m e E 614764.40 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 187°35'53.90" e 111.24; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7465049.84 m e E 614749.70 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 193°18'58.30" e 76.77; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7464975.14 m e E 614732.01 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 195°48'55.51" e 68.20; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7464909.51 m e E 614713.43 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 193°59'12.47" e 31.97; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7464878.49 m e E 614705.70 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 210°01'26.08" e 37.06; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7464846.40 m e E 614687.15 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 214°32'4.48" e 47.67; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7464807.13 m e E 614660.13 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 228°48'35.64" e 32.31; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7464785.86 m e E 614635.82 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

distância:249°26'29.88" e 42.51; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7464770.93 m e E 614596.02 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:246°19'15.44" e 24.90; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7464760.93 m e E 614573.22 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:225°38'10.64" e 37.08; até o vértice Pt26, de coordenadas N 7464735.01 m e E 614546.71 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:262°46'17.72" e 56.19; até o vértice Pt27, de coordenadas N 7464727.94 m e E 614490.97 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:301°48'48.22" e 27.85; até o vértice Pt28, de coordenadas N 7464742.62 m e E 614467.30 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:228°07'49.59" e 26.86; até o vértice Pt29, de coordenadas N 7464724.69 m e E 614447.30 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:179°32'46.72" e 45.65; até o vértice Pt30, de coordenadas N 7464679.04 m e E 614447.66 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:247°23'54.84" e 99.93; até o vértice Pt31, de coordenadas N 7464640.64 m e E 614355.41 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:261°02'21.31" e 29.29; até o vértice Pt32, de coordenadas N 7464636.07 m e E 614326.47 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:272°00'28.07" e 32.55; até o vértice Pt33, de coordenadas N 7464637.21 m e E 614293.94 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:254°27'24.52" e 26.15; até o vértice Pt34, de coordenadas N 7464630.21 m e E 614268.75 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:249°07'57.61" e 27.20; até o vértice Pt35, de coordenadas N 7464620.52 m e E 614243.33 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:275°39'14.26" e 38.06; até o vértice Pt36, de coordenadas N 7464624.27 m e E 614205.46 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:326°49'59.43" e 27.00; até o vértice Pt37, de coordenadas N 7464646.87 m e E 614190.69 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:307°49'18.91" e 14.30; até o vértice Pt38, de coordenadas N 7464655.64 m e E 614179.39 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:335°21'58.85" e 19.41; até o vértice Pt39, de coordenadas N 7464673.29 m e E 614171.29 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:324°27'38.55" e 13.46; até o vértice Pt40, de coordenadas N 7464684.24 m e E 614163.47 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e

Página 6 de 17



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

distância:264°46'10.86" e 28.15; até o vértice Pt41, de coordenadas N 7464681.67 m e E 614135.44 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:249°18'57.28" e 29.10; até o vértice Pt42, de coordenadas N 7464671.39 m e E 614108.21 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:243°48'14.61" e 47.51; até o vértice Pt43, de coordenadas N 7464650.42 m e E 614065.59 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:269°28'48.38" e 68.95; até o vértice Pt44, de coordenadas N 7464649.80 m e E 613996.64 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:298°53'19.26" e 45.88; até o vértice Pt45, de coordenadas N 7464671.96 m e E 613956.47 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:325°48'6.52" e 40.03; até o vértice Pt46, de coordenadas N 7464705.07 m e E 613933.97 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:328°31'1.21" e 43.71; até o vértice Pt47, de coordenadas N 7464742.34 m e E 613911.14 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:252°35'56.57" e 77.93; até o vértice Pt48, de coordenadas N 7464719.04 m e E 613836.78 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:233°27'8.78" e 75.73; até o vértice Pt49, de coordenadas N 7464673.95 m e E 613775.95 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:224°06'20.85" e 69.33; até o vértice Pt50, de coordenadas N 7464624.16 m e E 613727.69 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:249°01'23.68" e 26.28; até o vértice Pt51, de coordenadas N 7464614.75 m e E 613703.15 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:247°46'30.11" e 56.56; até o vértice Pt52, de coordenadas N 7464593.36 m e E 613650.80 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:252°36'7.79" e 36.93; até o vértice Pt53, de coordenadas N 7464582.32 m e E 613615.56 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:259°02'38.63" e 53.79; até o vértice Pt54, de coordenadas N 7464572.10 m e E 613562.75 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:265°20'45.95" e 23.18; até o vértice Pt55, de coordenadas N 7464570.22 m e E 613539.65 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:278°48'44.39" e 8.59; até o vértice Pt56, de coordenadas N 7464571.53 m e E 613531.16 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:267°57'33.37" e 7.93; até o vértice Pt57, de coordenadas N 7464571.25 m e E 613523.23 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

distância: 285°25'17.05" e 9.28; até o vértice Pt58, de coordenadas N 7464573.72 m e E 613514.29 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 261°01'30.66" e 12.58; até o vértice Pt59, de coordenadas N 7464571.76 m e E 613501.87 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 266°08'35.06" e 18.32; até o vértice Pt60, de coordenadas N 7464570.52 m e E 613483.59 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 274°42'53.03" e 32.14; até o vértice Pt61, de coordenadas N 7464573.17 m e E 613451.56 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 291°18'40.95" e 30.78; até o vértice Pt62, de coordenadas N 7464584.35 m e E 613422.89 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 318°43'19.03" e 22.92; até o vértice Pt63, de coordenadas N 7464601.58 m e E 613407.77 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 249°21'5.28" e 89.37; até o vértice Pt64, de coordenadas N 7464570.06 m e E 613324.14 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 254°53'29.25" e 39.86; até o vértice Pt65, de coordenadas N 7464559.67 m e E 613285.65 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 243°06'21.72" e 49.22; até o vértice Pt66, de coordenadas N 7464537.41 m e E 613241.75 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 247°44'53.55" e 22.10; até o vértice Pt67, de coordenadas N 7464529.04 m e E 613221.30 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 221°01'56.40" e 20.89; até o vértice Pt68, de coordenadas N 7464513.28 m e E 613207.58 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 197°05'56.60" e 14.21; até o vértice Pt69, de coordenadas N 7464499.70 m e E 613203.40 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 186°24'0.18" e 34.40; até o vértice Pt70, de coordenadas N 7464465.51 m e E 613199.57 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 138°45'20.99" e 27.99; até o vértice Pt71, de coordenadas N 7464444.46 m e E 613218.02 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 199°09'12.22" e 100.94; até o vértice Pt72, de coordenadas N 7464349.11 m e E 613184.90 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 256°46'11.64" e 64.50; até o vértice Pt73, de coordenadas N 7464334.35 m e E 613122.11 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 290°59'17.41" e 68.09; até o vértice Pt74, de coordenadas N 7464358.73 m e E 613058.54 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

distância: 278°33'31.19" e 31.33; até o vértice Pt75, de coordenadas N 7464363.40 m e E 613027.56 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 245°16'24.71" e 69.25; até o vértice Pt76, de coordenadas N 7464334.43 m e E 612964.66 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 339°29'50.80" e 33.75; até o vértice Pt77, de coordenadas N 7464366.05 m e E 612952.83 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 7°58'23.01" e 13.13; até o vértice Pt78, de coordenadas N 7464379.05 m e E 612954.66 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 3°47'24.25" e 76.55; até o vértice Pt79, de coordenadas N 7464455.43 m e E 612959.72 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 321°31'42.91" e 58.29; até o vértice Pt80, de coordenadas N 7464501.07 m e E 612923.45 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 321°07'24.98" e 53.60; até o vértice Pt81, de coordenadas N 7464542.79 m e E 612889.81 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 251°24'32.87" e 44.80; até o vértice Pt82, de coordenadas N 7464528.51 m e E 612847.35 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 338°05'20.97" e 23.33; até o vértice Pt83, de coordenadas N 7464550.16 m e E 612838.64 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 250°07'11.54" e 203.27; até o vértice Pt84, de coordenadas N 7464481.04 m e E 612647.49 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 250°17'11.31" e 154.49; até o vértice Pt85, de coordenadas N 7464428.92 m e E 612502.05 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 349°57'9.05" e 19.50; até o vértice Pt86, de coordenadas N 7464448.12 m e E 612498.65 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 74°18'18.24" e 26.14; até o vértice Pt87, de coordenadas N 7464455.19 m e E 612523.81 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 341°46'54.07" e 17.24; até o vértice Pt88, de coordenadas N 7464471.57 m e E 612518.42 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 345°17'34.16" e 27.84; até o vértice Pt89, de coordenadas N 7464498.50 m e E 612511.35 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 65°17'58.91" e 58.84; até o vértice Pt90, de coordenadas N 7464523.09 m e E 612564.80 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 71°05'34.63" e 284.81; até o vértice Pt91, de coordenadas N 7464615.38 m e E 612834.25 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

distância:57°12'30.73" e 119.56; até o vértice Pt92, de coordenadas N 7464680.13 m e E 612934.75 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:40°01'8.59" e 46.87; até o vértice Pt93, de coordenadas N 7464716.02 m e E 612964.89 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:58°01'9.97" e 53.65; até o vértice Pt94, de coordenadas N 7464744.44 m e E 613010.40 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:67°58'17.27" e 45.71; até o vértice Pt95, de coordenadas N 7464761.59 m e E 613052.78 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:68°59'44.89" e 132.67; até o vértice Pt96, de coordenadas N 7464809.14 m e E 613176.63 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:59°32'56.52" e 103.81; até o vértice Pt97, de coordenadas N 7464861.75 m e E 613266.12 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:56°00'0.39" e 115.18; até o vértice Pt98, de coordenadas N 7464926.16 m e E 613361.61 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:52°38'29.41" e 162.18; até o vértice Pt99, de coordenadas N 7465024.57 m e E 613490.52 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:49°09'59.28" e 199.72; até o vértice Pt100, de coordenadas N 7465155.15 m e E 613641.62 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:348°53'46.33" e 96.39; até o vértice Pt101, de coordenadas N 7465249.74 m e E 613623.06 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:52°56'26.69" e 159.67; até o vértice Pt102, de coordenadas N 7465345.96 m e E 613750.48 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:62°41'0.46" e 251.10; até o vértice Pt103, de coordenadas N 7465461.19 m e E 613973.58 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:45°00'18.95" e 263.23; até o vértice Pt104, de coordenadas N 7465647.31 m e E 614159.73 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:39°05'43.04" e 161.20; até o vértice Pt105, de coordenadas N 7465772.42 m e E 614261.39 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:10°10'42.67" e 39.67; até o vértice Pt106, de coordenadas N 7465811.47 m e E 614268.40 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:342°20'5.91" e 80.26; até o vértice Pt107, de coordenadas N 7465887.94 m e E 614244.04 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:8°38'13.77" e 74.54; até o vértice Pt108, de coordenadas N 7465961.63 m e E 614255.23 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

distância: 42°34'44.78" e 68.68; até o vértice Pt109, de coordenadas N 7466012.21 m e E 614301.71 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 26°52'28.07" e 49.24; até o vértice Pt110, de coordenadas N 7466056.13 m e E 614323.97 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 64°00'1.13" e 68.55; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7466086.18 m e E 614385.58 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**ÁREA 2 – PORÇÃO INSULAR
DO PARQUE DO MANGUE ITACURUÇÁ**

Área (m²): 369528.25

Perímetro: 3862.99 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7463777.36 m e E 614078.48 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a , Código INCRA ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 93°30'55.62" e 22.95; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7463775.95 m e E 614101.38 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 191°26'44.07" e 85.79; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7463691.86 m e E 614084.36 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 127°10'52.14" e 43.12; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7463665.80 m e E 614118.71 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 111°03'10.31" e 37.92; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7463652.18 m e E 614154.10 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 60°19'27.81" e 90.00; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7463696.74 m e E 614232.30 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 102°48'53.45" e 28.41; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7463690.44 m e E 614260.00 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 187°56'9.98" e 121.87; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7463569.73 m e E 614243.17 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 205°47'1.75" e 17.33; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7463554.13 m e E 614235.64 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

distância:159°44'24.01" e 23.18; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7463532.38 m e E 614243.66 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:154°22'44.67" e 29.48; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7463505.80 m e E 614256.41 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:213°53'29.89" e 24.47; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7463485.49 m e E 614242.76 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:186°48'57.78" e 48.30; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7463437.52 m e E 614237.03 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:196°44'30.91" e 31.20; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7463407.64 m e E 614228.04 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:202°37'24.42" e 49.08; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7463362.34 m e E 614209.16 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:187°12'0.02" e 33.68; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7463328.92 m e E 614204.94 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:148°00'40.74" e 59.39; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7463278.55 m e E 614236.40 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:144°47'54.13" e 42.52; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7463243.81 m e E 614260.91 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:138°48'57.60" e 30.26; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7463221.03 m e E 614280.84 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:197°09'39.82" e 17.36; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7463204.44 m e E 614275.71 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:281°44'56.84" e 54.84; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7463215.61 m e E 614222.02 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:320°00'25.46" e 65.70; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7463265.95 m e E 614179.79 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:241°52'29.81" e 90.17; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7463223.44 m e E 614100.27 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:310°36'3.69" e 61.87; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7463263.70 m e E 614053.29 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:309°58'1.81" e 24.02; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7463279.14 m e E 614034.88 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:285°45'58.00" e 133.92; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7463315.52 m e E 613906.00 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e

Página 12 de 17



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

distância:264°19'25.26" e 62.70; até o vértice Pt26, de coordenadas N 7463309.32 m e E 613843.61 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:247°00'10.64" e 40.77; até o vértice Pt27, de coordenadas N 7463293.39 m e E 613806.09 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:213°14'27.49" e 82.46; até o vértice Pt28, de coordenadas N 7463224.43 m e E 613760.89 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:231°16'7.76" e 52.58; até o vértice Pt29, de coordenadas N 7463191.53 m e E 613719.87 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:219°15'17.65" e 74.49; até o vértice Pt30, de coordenadas N 7463133.85 m e E 613672.73 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:251°05'59.74" e 57.01; até o vértice Pt31, de coordenadas N 7463115.38 m e E 613618.80 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:219°22'15.83" e 53.15; até o vértice Pt32, de coordenadas N 7463074.30 m e E 613585.09 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:257°38'19.12" e 47.74; até o vértice Pt33, de coordenadas N 7463064.08 m e E 613538.46 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:212°50'0.30" e 37.71; até o vértice Pt34, de coordenadas N 7463032.40 m e E 613518.01 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:263°52'10.06" e 40.82; até o vértice Pt35, de coordenadas N 7463028.04 m e E 613477.42 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:287°35'12.59" e 76.30; até o vértice Pt36, de coordenadas N 7463051.09 m e E 613404.69 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:284°00'17.58" e 45.51; até o vértice Pt37, de coordenadas N 7463062.10 m e E 613360.54 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:287°23'25.44" e 48.79; até o vértice Pt38, de coordenadas N 7463076.69 m e E 613313.98 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:307°30'8.81" e 45.17; até o vértice Pt39, de coordenadas N 7463104.19 m e E 613278.14 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:319°40'21.70" e 40.66; até o vértice Pt40, de coordenadas N 7463135.19 m e E 613251.83 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:350°15'18.90" e 71.10; até o vértice Pt41, de coordenadas N 7463205.26 m e E 613239.79 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:333°17'45.91" e 61.49; até o vértice Pt42, de coordenadas N 7463260.19 m e E 613212.16 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e

Página 13 de 17



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

distância: 25°44'19.72" e 30.28; até o vértice Pt43, de coordenadas N 7463287.46 m e E 613225.31 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 20°05'41.31" e 55.70; até o vértice Pt44, de coordenadas N 7463339.77 m e E 613244.45 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 65°57'48.77" e 46.01; até o vértice Pt45, de coordenadas N 7463358.52 m e E 613286.47 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 18°56'44.03" e 84.57; até o vértice Pt46, de coordenadas N 7463438.51 m e E 613313.93 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 58°08'3.45" e 52.09; até o vértice Pt47, de coordenadas N 7463466.01 m e E 613358.17 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 40°42'48.11" e 29.90; até o vértice Pt48, de coordenadas N 7463488.67 m e E 613377.67 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 120°19'24.49" e 39.37; até o vértice Pt49, de coordenadas N 7463468.79 m e E 613411.65 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 110°44'28.79" e 25.77; até o vértice Pt50, de coordenadas N 7463459.67 m e E 613435.75 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 115°10'3.15" e 23.70; até o vértice Pt51, de coordenadas N 7463449.59 m e E 613457.20 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 97°31'15.82" e 15.46; até o vértice Pt52, de coordenadas N 7463447.56 m e E 613472.53 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 90°26'9.75" e 15.35; até o vértice Pt53, de coordenadas N 7463447.45 m e E 613487.88 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 79°11'18.91" e 9.78; até o vértice Pt54, de coordenadas N 7463449.28 m e E 613497.48 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 79°11'19.17" e 19.56; até o vértice Pt55, de coordenadas N 7463452.95 m e E 613516.69 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 69°30'26.88" e 13.35; até o vértice Pt56, de coordenadas N 7463457.62 m e E 613529.20 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 58°58'25.31" e 14.62; até o vértice Pt57, de coordenadas N 7463465.16 m e E 613541.72 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 22°42'59.11" e 23.92; até o vértice Pt58, de coordenadas N 7463487.22 m e E 613550.96 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 316°35'53.89" e 34.74; até o vértice Pt59, de coordenadas N 7463512.46 m e E 613527.09 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

distância:325°47'43.84" e 27.57; até o vértice Pt60, de coordenadas N 7463535.26 m e E 613511.59 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:339°23'56.56" e 37.12; até o vértice Pt61, de coordenadas N 7463570.01 m e E 613498.53 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:341°44'18.84" e 45.48; até o vértice Pt62, de coordenadas N 7463613.20 m e E 613484.28 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:343°54'41.30" e 58.44; até o vértice Pt63, de coordenadas N 7463669.36 m e E 613468.08 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:6°50'14.48" e 44.43; até o vértice Pt64, de coordenadas N 7463713.47 m e E 613473.37 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:92°38'2.68" e 54.62; até o vértice Pt65, de coordenadas N 7463710.96 m e E 613527.94 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:154°35'30.76" e 99.45; até o vértice Pt66, de coordenadas N 7463621.14 m e E 613570.61 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:147°44'20.04" e 96.09; até o vértice Pt67, de coordenadas N 7463539.88 m e E 613621.90 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:129°37'38.50" e 61.87; até o vértice Pt68, de coordenadas N 7463500.42 m e E 613669.55 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:120°02'24.41" e 77.22; até o vértice Pt69, de coordenadas N 7463461.77 m e E 613736.40 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:91°45'37.36" e 82.50; até o vértice Pt70, de coordenadas N 7463459.23 m e E 613818.86 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:93°39'25.73" e 50.91; até o vértice Pt71, de coordenadas N 7463455.99 m e E 613869.67 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:38°41'38.77" e 106.87; até o vértice Pt72, de coordenadas N 7463539.40 m e E 613936.48 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:21°56'48.54" e 75.85; até o vértice Pt73, de coordenadas N 7463609.75 m e E 613964.83 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:35°35'25.93" e 91.35; até o vértice Pt74, de coordenadas N 7463684.04 m e E 614017.99 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:40°34'55.80" e 56.55; até o vértice Pt75, de coordenadas N 7463726.99 m e E 614054.78 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:25°11'41.30" e 55.67; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7463777.36 m e E 614078.48 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão

Página 15 de 17



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

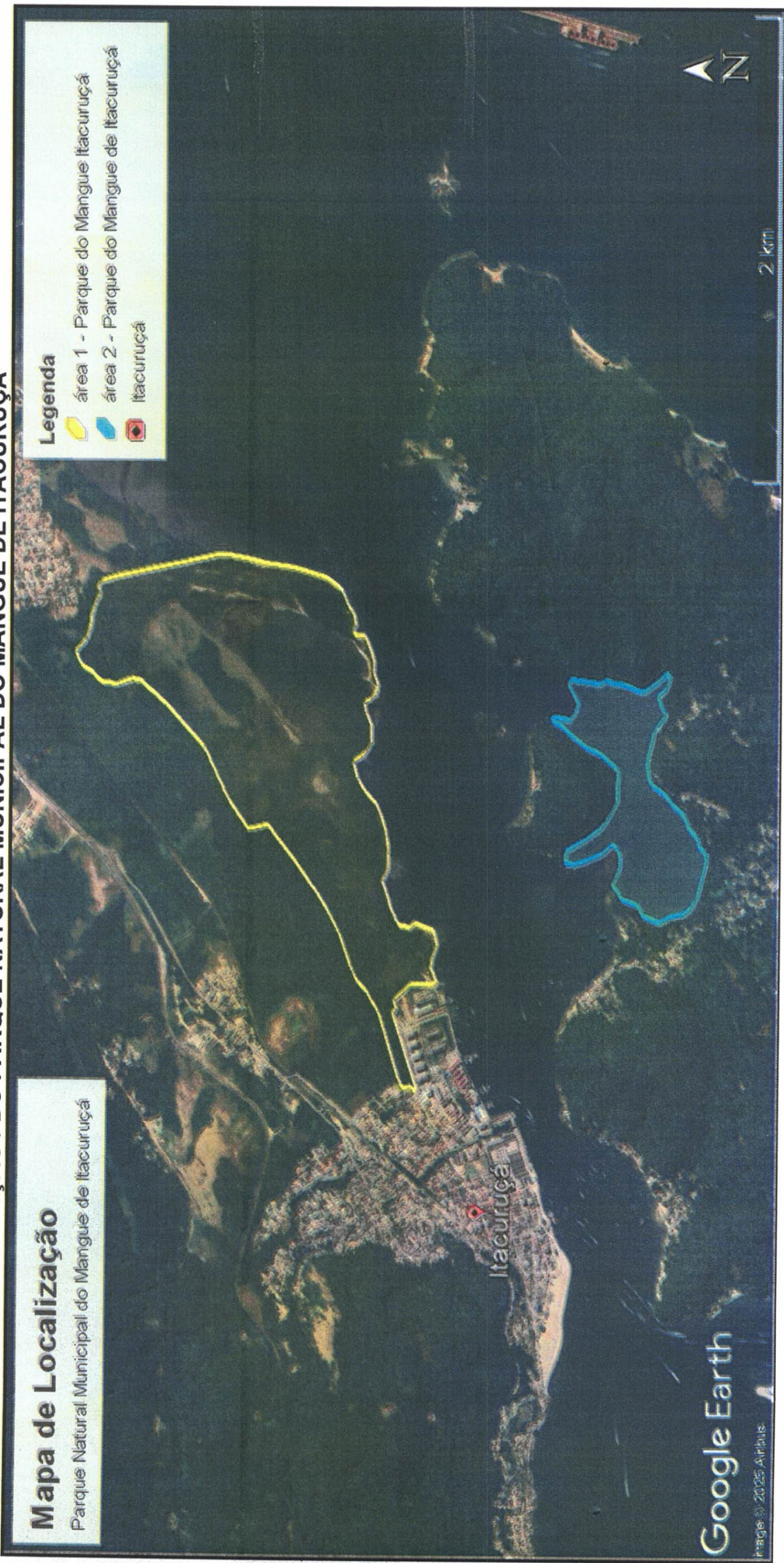
georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Handwritten signature in blue ink.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

ANEXO II - MAPA DE LOCALIZAÇÃO / DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MANGUE DE ITACURUÇÁ



Luiz Claudio de Souza Ribeiro
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

DECRETO Nº 5.271, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO REPASSE DO ICMS ECOLÓGICO ARRECADADO A PARTIR DO ANO DE 2026 PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo um bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, conforme art. 225, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a proteção do Meio Ambiente e a Política Municipal de Meio Ambiente de Mangaratiba é elemento a guiar a atuação de todo e qualquer órgão do poder público que compõe a estrutura do Município de Mangaratiba;

CONSIDERANDO que o ICMS Ecológico tem função compensatória tendo em vista compensar Municípios do Estado do Rio de Janeiro, que abrigam Áreas Naturais Protegidas em seus territórios;

CONSIDERANDO que o ICMS Ecológico tem função incentivadora para estimular que os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, adotem iniciativas de conservação ambiental e desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO que o ICMS Ecológico foi criado a partir da Lei Estadual nº 5.100 de 04 de Julho de 2007 e tem como objetivo ressarcir os Municípios pela restrição ao uso de seu território, notadamente no caso de Unidades de Conservação da natureza e mananciais de abastecimento, bem como recompensar os Municípios pelos investimentos ambientais realizados no território municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, o montante de 2% (dois por cento) do valor arrecadado, a título de ICMS Ecológico a partir do ano de 2026 pelo Estado do Rio de Janeiro e repassado ao Município de Mangaratiba nos termos da Lei Estadual nº 5.100/2007 e art. 158, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º O repasse dos recursos será realizado de forma **mensal**, mediante transferência para a conta específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), em até 10 (dez) dias úteis após o crédito da cota-parte do ICMS nas contas do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Art. 3º O Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) deverá possuir inscrição própria no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), funcionando como unidade gestora, cabendo ao Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de ordenador de despesas, a responsabilidade por sua administração.

Art. 4º Os recursos financeiros do ICMS Ecológico serão destinados para a manutenção e fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a aplicação em projetos e/ou programas de Meio Ambiente, relacionados à Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, a Manutenção e Conservação de Mananciais de Águas, a Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários, a Gestão de Unidades de Conservação Municipais, incluindo a Infra Estrutura Física e os Instrumentos de Planejamento e Gestão e outras atividades inerentes a Gestão Ambiental Municipal.

Art. 5º A gestão dos recursos financeiros do ICMS Ecológico, após seu repasse pelo Estado, será realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sendo o ordenador de despesas o seu secretário (a) por meio de conta específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único: A disposição será aplicada para o exercício financeiro de 2026 em diante.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente enviará Relatório Anual de aplicação dos recursos financeiros do ICMS Ecológico para a prestação de contas submetidas a apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 22 de abril de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 39, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a circulação de veículo de carga na Rua
C – Sítio Bom – Mangaratiba

“FAZ RESTRIÇÃO DE TRÂNSITO NO LOGRADOURO PÚBLICO”

O SUBSECRETÁRIO DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas
através da Portaria nº 0050/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito
Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido a circulação de caminhões e veículos destinados ao transporte
de material de construção na seguinte via:

- I. Rua C, Loteamento Sítio Bom

Art. 2º - A presente Resolução terá validade, das 00:01 do dia 01 de maio de 2026 as 06:00
do dia 06 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
Subsecretário de Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 38, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Disciplina a interdição de estacionamento e trânsito de veículos na Praça Prefeito Sebastião Queiroz de Almeida – Centro – Mangaratiba – Evento Festa do Trabalhador.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SUBSECRETÁRIO DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 0050/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição do trânsito e do estacionamento de veículos automotores, no Centro - Mangaratiba, nas seguintes vias:

- I. Praça Prefeito Sebastião Queiroz de Almeida em toda sua extensão.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade, das 06:00 do dia 25 de abril de 2026 as 22:00 do dia 06 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
Subsecretário de Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 37, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Disciplina a interdição de trânsito e estacionamento de veículos automotores, no Parque Bela Vista - Centro - Mangaratiba - Para manutenção e recapeamento de asfalto.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SUBSECRETÁRIO DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 0050/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição do estacionamento e trânsito de veículos, no Parque Bela Vista - Mangaratiba, nas seguintes vias:

- I. Rua José Alves Souza e Silva em toda sua extensão;
- II. Rua Fagundes Varela em toda sua extensão;
- III. Rua Antenor Portugal em toda sua extensão.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade, das 06:00 as 18:00 nos dias 26 de abril de 2026 à 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
Subsecretário de Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 40, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Disciplina a interdição de estacionamento e trânsito de veículos na Praça Amazonas Av. José Antônio da Costa – Praia do Saco – Mangaratiba – Evento São Jorge

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SUBSECRETÁRIO DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 0050/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição do trânsito e do estacionamento de veículos automotores, na Praia do Saco - Mangaratiba, nas seguintes vias:

- I. Praça Amazonas no trecho compreendido entre a Av. José Antônio da Costa e a Rua Rio Grande do sul;

Art. 2º - A presente Resolução terá validade, das 06:00 do dia 26 de abril de 2026 ao término do evento, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
Subsecretário de Trânsito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Subsecretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Impressão:
Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal